

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	<b>SM</b>
<b>NOME DA OSC</b>	Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo
<b>NOME FANTASIA</b>	SAICA SÃO MATEUS II
<b>TIPOLOGIA</b>	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
<b>EDITAL</b>	DISPENSA DE CHAMAMENTO
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2020/0005054-3
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	205/SMADS/2020
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Marcionília Sousa Costa Medeiros
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	823.558-9
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	04/02/2022
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	01/09/2022 à 28/02/2022 – 5ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria.” O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise, relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 73% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR** a Prestação de Contas Semestral – 5ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período, .....

Data: 13/04/2023

  
 Denise Balista da Silva  
 RF: 823.533.3  
 Assistente Social  
 RESS: 46.940  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 Rosângela de Jesus Silveiro  
 RF: 587.988.1  
 São Mateus  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 Marcionília Sousa Costa Medeiros  
 RF: 587.988.1  
 São Mateus  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação